



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Procuradoria-Geral Município

MEMO. Nº 002/PGM/GB/2021
Rondolândia/MT, de 5 de Fevereiro de 2021.

Ref:

Proc. Adm. 206/2017/GANINETE PREFEITO

Objeto: Pactuação convenio entre Município de Rondolândia/MT e de Comodoro/MT destinado transferência de recursos financeiros para manutenção e administração do abrigo Lar da Criança Recanto Feliz em cumprimento ao TAC 01/2016-MPE, Promotoria de justiça de Comodoro/MT

PARA: Gabinete do Prefeito

Att.: JOSÉ GUEDES DE SOUZA

ASSUNTO: Repactuação Convenio n. 001/2017 para o exercício de 2021, firmado entre o Município de Rondolândia/MT e Comodoro/MT, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros para fins de manutenção e administração do abrigo LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, em cumprimento ao ajustamento de conduta 001/2016, aditivado a Termo em 28/07/2016 com o Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça de Comodoro/MT.

Senhor Prefeito,

Registro, primeiro, que o processo se encontrava no Departamento de Convênios, aos cuidados da Srª. Selma, sendo entregue a mim nesta data de 5/02/2021. Segundo, que promovo de ofício a tramitação tendo em vista a importância e, por fim, que o anexo proc. adm. 206/2017-GABINETE PREFEITO se encontra numerado de fls.001-301, sendo que o acervo de documentos juntados a partir da fl. 301 não se encontram numerados.

A vista do TAC firmado entre o Município e o Ministério Público Estadual por intermédio da Promotoria de Justiça de Comodoro e, fundamento na Lei n. 368/2016, pactuou o Convênio n. 001/2017 que, sucessivamente, vem sendo objeto de prorrogação em decorrência do relevante objeto, tudo conforme poder-se-á constatar dos autos do anexo proc. adm. 206/2016-GABINETE PREFEITO, anexo.

No exercício financeiro de 2021, será necessário, igualmente, anuindo Vossa Excelência, realizar a sua prorrogação, atendendo aos termos ajustados no TAC n. 001/2016 (fls. 03-10 e 20-25, do anexo processo).

Registro, por oportuno, em proveito, prudente que se determine a realização a transferência da parcela de dezembro/2020 que, pelo que ressei ao final do acervo de documentos juntado no processo, a última cumprida se referiu ao mês de novembro/2020.

Atenciosamente.

Luiz Francisco da Silva
Promotor